

Para Veículos da COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL - PREVISUL – ALÉM DOS TERMOS MENCIONADOS NAS CONDIÇÕES DE VENDA OS VEÍCULOS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM DEVENDO OS COMPRADORES OBSERVAREM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

O COMPRADOR DECLARA PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, QUE TEM CONHECIMENTO DAS NORMAS PUBLICADAS, BEM COMO TER EXAMINADO O VEÍCULO DESCRITO E A SITUAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO A FURTO, MULTAS, TAXAS ANUAIS, DÉBITOS DE IMPOSTOS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OU QUAISQUER OUTROS REGISTROS QUE IMPEÇAM A CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO CONFORME ESTABELECE A LEI 13.111 DE 25/03/15, TENDO PLENO CONHECIMENTO DE QUE O REFERIDO BEM FOI RECUPERADO DE FINANCIAMENTO/FROTA/SINISTRO, E NÃO SENDO REVISADO OU RECONDICIONADO QUAISQUER ITENS DA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, TAPEÇARIA E ESTRUTURA, NÃO ESTÁ EM PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, CONSIDERANDO, PORTANTO QUE ESTÁ ADQUIRINDO NO ESTADO E CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA FICANDO ESCLARECIDO TAMBÉM, QUE DURANTE O DIA ABERTO PARA VISITAÇÃO, TEVE AMPLA OPORTUNIDADE DE CONTAR COM A ASSESSORIA DE TÉCNICOS DE SUA CONFIANÇA PARA OBSERVAÇÃO DO BEM. DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE O COMITENTE VENDEDOR NÃO SE RESPONSABILIZA POR INDENIZAÇÕES, TROCAS, CONSERTOS E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS EM QUALQUER HIPÓTESE, FALTA DE COMPONENTES OBRIGATÓRIOS TAIS COMO: - CHAVE DE RODAS, MACACO, TRIÂNGULO, EXTINTOR, FALTA DE CHAVES E MANUAIS, ETC...

IPVA DE 2025 QUITADO.

01) CASO EXISTA DÉBITO DE IPVA / DPVAT 2021, 2022, 2023, 2024 E 2025 SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR. LICENCIAMENTO E MULTAS DE AVERBAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO COMPRADOR;

02) DÉBITOS ANTERIORES A DATA DE AQUISIÇÃO NÃO DEVERÃO SER QUITADOS, E SIM ENCAMINHADOS PARA A COPART PARA ANÁLISE E POSTERIOR QUITAÇÃO. ESSAS DESPESAS SERÃO ACEITAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS A DATA DA VENDA DO BEM. NÃO CABERÁ RESSARCIMENTO AO COMPRADOR SE O MESMO EFETUAR O PAGAMENTO.

ATENÇÃO: EM HIPÓTESE ALGUMA O COMITENTE VENDEDOR EFETUARÁ REEMBOLSO DE DÉBITOS PAGOS PELOS COMPRADORES, PORTANTO OS MESMOS DEVERÃO PROCEDER CONFORME MENCIONADO ACIMA, NÃO ESTANDO AUTORIZADOS A EFETUAREM OS PAGAMENTOS DIRETAMENTE. IPVA, DPVAT E LICENCIAMENTO A VENCER SERÃO DE RESPONSABILIDADE INTEGRAL DOS COMPRADORES;

03) OS VEÍCULOS EQUIPADOS COM KIT GÁS, NA AUSÊNCIA DE CERTIFICADO DE CILINDRO OU DEMAIS DOCUMENTOS DO KIT GÁS, A REGULARIZAÇÃO SERÁ POR CONTA DO COMPRADOR, BEM COMO OS VEÍCULOS SEM KIT GÁS, PORÉM QUE ESTEJAM COM COMBUSTÍVEL GNV NO DOCUMENTO, A BAIXA JUNTO AO DETRAN TAMBÉM SERÁ POR CONTA DO COMPRADOR. A LEGALIZAÇÃO PELO COMPRADOR SE FAZ NECESSÁRIO, POIS PARA MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA É NECESSÁRIO A VISTORIA COM O VEÍCULO REPARADO. A CIA NÃO SOLICITA A DOCUMENTAÇÃO DO KIT GÁS AO CONSORCIADO, PORTANTO NÃO TEMOS PARA FORNECER;

04) OS VEÍCULOS VENDIDOS SÃO RECUPERADOS DE FINANCIAMENTO/CONSÓRCIO;

05) REALIZAÇÃO DE LAUDOS E VISTORIAS, BAIXA DE RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR; PARA VEÍCULOS DESSE COMITENTE.

PARA VEÍCULOS DESSE COMITENTE, ALÉM DO VALOR DA VENDA, COMISSÃO E DEMAIS DESPESAS DOS LEILÕES PREVISTAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA, SERÁ COBRADO DOS COMPRADORES A TÍTULO DE DESPESAS DIVERSAS OS SEGUINTESS VALORES:

A TÍTULO DE DESPESA COM ATPV-E O VALOR DE: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

VEÍCULOS RECUPERÁVEIS: R\$ 357,00,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) PARA MOTOCICLETAS; R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) PARA VEÍCULOS DE PASSEIO; R\$ 1141,00 (MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS) PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS; E R\$ 3256,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) PARA VEÍCULOS PESADOS;

VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS: R\$190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS) PARAMOTOCICLETAS; R\$379,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS DE PASSEIO; R\$ 888,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS; E R\$ 3256,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) PARA VEÍCULOS PESADOS. AMBOS OS VALORES DEVEM SER PAGOS PELOS ARREMATANTES JUNTAMENTE COM O VALOR DO LOTE.

O COMITENTE VENDEDOR NÃO SE RESPONSABILIZA POR BAIXA DE EVENTUAL BLOQUEIO ADMINISTRATIVO OU DE EMPLACAMENTO DEVIDO NECESSIDADE DE TROCA DAS PLACAS NO MODELO MERCOSUL, PORTANTO, CASO HAJA NECESSIDADE DE TROCA DAS PLACAS OU NOVO EMPLACAMENTO NO VEÍCULO, A REGULARIZAÇÃO ENCARGOS E RESPONSABILIDADE SERÃO POR CONTA DO COMPRADOR.

O COMPRADOR OBRIGA-SE A EFETIVAR A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO VENDIDO PARA SEU NOME NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA VENDA CUMPRINDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO DETRAN/CIRETRAN, RESPONSABILIZANDO-SE CIVIL E CRIMINALMENTE POR QUAISQUER ÔNUS COMO: ACIDENTES, INFRAÇÕES. EXISTINDO RESTRIÇÕES POR SINISTRO, A REGULARIZAÇÃO SERÁ POR CONTA DO COMPRADOR.

O COMPRADOR DEVERÁ ASSINAR E RECONHECER FIRMA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (MODELO ENTREGUE PELA COPART). ESSE TERMO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA. A NÃO ENTREGA DESSES DOCUMENTOS PODERÁ RESULTAR NO CANCELAMENTO DA VENDA RESPONDENDO O COMPRADOR/ARREMATANTE PELAS PENALIDADES DESCRITAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA.

TENDO EM VISTA A NOVA PORTARIA DO DETRAN/SP Nº 1681, ART. 1º, § 3º DE 23.10.2014, TODOS OS VEÍCULOS DE TODOS OS COMITENTES, SEJAMELES DE SEGURADORA E/OU RECUPERADOS DE FINANCIAMENTO COM DOCUMENTOS EMITIDOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, PASSARÃO A CONSTAR NO CRV/CRLV A INFORMAÇÃO “VEDADA A CIRCULAÇÃO” E SOMENTE PODERÃO VOLTAR A CIRCULAR QUANDO FOREM ATENDIDAS TODAS ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. DIANTE DESTA SITUAÇÃO, OS VEÍCULOS ESTARÃO PROIBIDOS DE CIRCULAR ATÉ QUE SEJAM DEVIDAMENTE REGULARIZADOS PELO COMPRADOR.

PARA DOCUMENTOS EMITIDOS EM QUALQUER ESTADO A REGULARIZAÇÃO DO EMPLACAMENTO MERCOSUL SERÁ POR CONTA DO COMPRADOR. CONTUDO, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, ESTA SOMENTE SERÁ REALIZADA NO PRÓPRIO ESTADO DE SANTA CATARINA POR UM DESPACHANTE LOCAL. DESTA FORMA O VEÍCULO SOMENTE PODERÁ CIRCULAR APÓS A REGULARIZAÇÃO. NO ENTANTO, O DETRAN DE SANTACATARINA EXIGE FOTOS DO VEÍCULO. – EMPLACADO.

O ATPV SERÁ DISPONIBILIZADO AO COMPRADOR EM ATÉ 30 (trinta) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA VENDA.